Institui e estabelece normas sobre a estrutura e o funcionamento do Programa UERJ-UNASUS, de integração entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e a Universidade Aberta do SUS-UNASUS.

O REITOR da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de instituir e normatizar, no âmbito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, as atividades do Programa UERJ-UNASUS;
considerando a Portaria n° 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, através das Portarias 165, 342 e 404, respectivamente de 20/06/2008, 05/11/2008 e 23/12/2008;
considerando o Convênio 2407/2008, firmado entre o Ministério da Saúde e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;
considerando a necessidade de se instituir mecanismo que promova a integração das ações de educação dos trabalhadores em saúde, em especial as de âmbito nacional, e que utilizem educação a distância,

RESOLVE:

Art. 1° – Instituir, no âmbito da Reitoria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, o Programa UERJ-UNASUS, de integração entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e a Universidade Aberta do SUS – UNASUS, doravante denominado **Programa UERJ-UNASUS**, e estabelecer normas sobre sua estrutura e funcionamento.

Art. 2° - O Programa UERJ-UNASUS tem os seguintes objetivos:

a) apoiar a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
b) permitir o acesso dos trabalhadores da saúde a todas as oportunidades de aprendizado necessárias para seu desenvolvimento profissional;
c) oportunizar aos trabalhadores da saúde a oferta de cursos adequados à sua realidade, utilizando-se de interações presenciais e a distância, visando capacitação em áreas estratégicas para o SUS;
d) criar mecanismos que permitam o intercâmbio dos estudantes entre instituições de ensino e o reconhecimento dos estudos prévios, para sua certificação educacional;
e) promover a incorporação de novas tecnologias educacionais interativas, com ênfase naquelas da informação e comunicação, aos processos de educação em saúde;
f) promover parcerias com outras instâncias governamentais, em especial

instituições de educação superior públicas, no desenvolvimento de projetos educacionais voltados ao desenvolvimento do SUS;

g) criar um acervo de materiais educacionais, com as seguintes características:

- disponível na rede mundial de computadores;
- digitalizado em padrões universais e abertos;
- de livre acesso e utilização;
- colaborativo, permitindo a sua adaptação a diferentes processos educacionais;
- certificado quanto a sua validade científica, adequação pedagógica, midiática e pertinência ao contexto do público-alvo proposto;
- claramente descrito, através de metadados anexados, visando a sua interoperabilidade e gestão bibliográfica.

Art. 3° - O Programa UERJ-UNASUS será dirigido por um Coordenador Geral, nomeado pelo Reitor.

Parágrafo único - o Coordenador Geral designará profissionais, para assumirem funções específicas, na medida da necessidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e boas práticas da administração pública.

Art. 4° - É de competência do Coordenador Geral:

a) representar o Programa UERJ-UNASUS;

b) designar coordenadores de cursos e demais colaboradores;

c) deliberar assuntos gerais.

Art. 5° - O Programa UERJ-UNASUS poderá criar cursos de extensão e pós-graduação lato sensu, bem como outras iniciativas educacionais, de acordo com as normas gerais da UERJ, para atender seus objetivos, no que concerne à capacitação de pessoal para o SUS.

Parágrafo único - Cada curso de pós-graduação, aprovado nas instâncias pertinentes da UERJ, terá um coordenador, designado pelo Coordenador Geral;

Art. 6° - O Programa UERJ-UNASUS, instituído por esta resolução, ocupará o espaço composto das salas: 2009, 2010, 2011 e 2013, e sala de reunião contígua, do Bloco E, segundo andar, do Pavilhão Reitor João Lyra Filho, espaço esse anteriormente ocupado pelo Programa de Educação Permanente em Saúde – PROEPS.

Art. 7º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor neta data,,revogadas os AEDAs Nº 062/REITORIA/09 e Nº 069/REITORIA/09.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2013.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR